



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA ADITIVA Nº 32/23 AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023
(Mensagem nº 9.064, de 02 de maio de 2023)

“Adiciona artigo ao Projeto de Lei nº 41/2023, onde couber, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica adicionado artigo ao capítulo VII – Das Disposições Finais, do Projeto de Lei nº 41/2023, onde couber, com a seguinte redação:

Art. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024 consignará créditos para investimentos do setor público estadual no Interior do Estado, com dotação nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor global consignado para esse fim.

Parágrafo único. A obrigatoriedade constante no *caput* deste artigo não abriga os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Fortaleza.

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2023.

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se propõe a aperfeiçoar o projeto de lei, garantindo que o PLOA para 2024 traga o percentual de 50% para investimentos no interior, uma vez que tramita nessa Casa uma PEC extinguindo essa obrigação e trazendo a definição desse percentual para a LDO.